

No momento em que vivemos é unânime que sem ações integradas e profissionalmente coordenadas problemas simples de ordem pública possam tomar proporções desastrosas. De acordo com a SSPS o Ceará teve um aumento de 10,2% na criminalidade nos últimos 2 anos, sendo a segunda maior crescente do país. Não podemos esperar que somente o Estado e a União através de suas respectivas forças policiais resolvam de forma satisfatória um problema tão complexo como a segurança pública. Devemos integrar, colaborar e auxiliar dentro de nossa possibilidade para que o município de Itapipoca seja uma cidade ainda mais segura.

Criar e estruturar a guarda municipal de Itapipoca é dever do município, e colocará nossa cidade ainda mais no topo das mais seguras do Estado.

É o recurso mais forte e direto da participação do nosso município para a ordem e segurança pública. Dentro deste contexto, no entendimento que o município de Itapipoca pode fazer mais para seus cidadãos, no que se refere à prevenção e combate a criminalidade, dentro dos ditames legais apresento esta Indicação.

ESTRUTURA DO PROJETO

Visa a constituição de uma guarda municipal que atenda as necessidades do nosso município, em consonância com os anseios de nossa população, assim sendo, há a necessidade de um projeto identificando as prioridades municipais, a viabilidade operacional e financeira e o seu emprego dentro de uma visão moderna de administração.

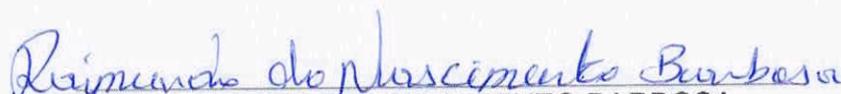
NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL

A criação da guarda municipal deve ser demonstrada como uma necessidade administrativa, para a proteção do patrimônio pertencente ao município como escolas, praças, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os diversos logradoures públicos, evitando qualquer interpretação com motivação política. Nesse sentido, o projeto deverá conter forte argumentação técnico-administrativa que fundamente e justifique a sua criação. A inclusão de levantamentos estatísticos demonstrará que o município de Itapipoca tem estrutura desenvolvida e necessidade por esse serviço.

REQUISITOS

A criação de guarda municipal deverá ocorrer por lei, e os servidores deverão ingressar por meio de concurso público. Para ingressar na guarda, o candidato deve ter nacionalidade brasileira; nível médio completo; e idade mínima de 18 anos. O projeto poderá exigir curso de capacitação específica do servidor, permitindo ao município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos 12 do mês de fevereiro de 2025.


RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR DE ITAPIPOCA - PT



PARECER DO RELATOR Nº 05/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO 04/2025
ORIGEM: VEREADOR RAIMUNDO BARBOSA

Reuniu-se no dia 10 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2025**

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Raimundo Barbosa o Projeto de Indicação do Vereador é louvável, entretanto, foi localizado, deve-se considerar, a existência de um Projeto de Indicação Nº 08/2022, apresentado pelo ex-vereador Francisco Euritônio Sousa, que versa sobre a mesma matéria.

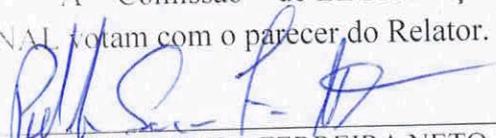
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

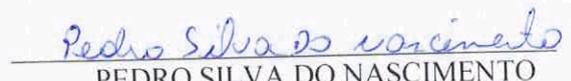
CONCLUSÃO

Desta feita, em parecer terminativo em razão do Projeto de Indicação em destaque se encontrar prejudicado pela existência de um Projeto de Indicação idêntico, venho manifestar-me pelo arquivamento da proposição.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará. 10 de março de 2025.